



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 20601 – Fabiano Jose Santos Lourenço
- 20600 – Lilian Thais Duque

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

O serviço a ser contratado está embasado na **Lei 14133 de 1 de abril de 2021**, em seu **artigo 74, inciso II** que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto/Solução: Contratação de show cover para compor a programação cultural do 9º Cult Meeting na Cidade de Cruzeiro, nos dias 15, 16 e 17 de agosto. Artistas e bandas de renome farão apresentações no Museu Major Novaes, na Avenida Jorge Tibiriçá, 1420 - Vila Canevari, Cruzeiro - SP, CEP: 12710-040, durante o período diurno. O evento é uma atividade de recreação para toda população Cruzeiroense.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação em pauta, não está inserida no PCA pois a Lei 14133 de 1 de abril de 2021 entrou em vigor em janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 23 de 9 de fevereiro de 2024, e o mesmo será concluído até o termino de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

A banda deverá:

- Fazer apresentação de no mínimo 90 minutos de show;
- Transporte dos equipamentos

Não deve ser considerado um evento de fornecimento contínuo por não ser um serviço voltado para o atendimento de necessidades públicas permanentes.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

O artista deverá fazer uma apresentação de no mínimo 90 minutos no dia 17 de agosto de 2025.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Analisamos alguns contratos da Banda para estipular se o valor solicitado está dentro do valor de mercado:

- *Prefeitura Municipal de Indaiatuba;*
- *Serviço Social do Comércio SESC AR/SC;*
- *Prefeitura Municipal de Indaiatuba.*

Essas empresas analisadas oferecem estimativa de valor de mercado para o valor solicitado pelo artista.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

De acordo com as Notas Fiscais das empresas analisadas, o valor estimado para o serviço a ser prestado será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa Analisada	Documentos	Valor do Serviço
Prefeitura Municipal de Indaiatuba	Nota Fiscal 172 – 22/04/2025	R\$ 14.000,00
Prefeitura Municipal de Indaiatuba	Nota Fiscal 173 – 05/05/2025	R\$ 14.000,00
Serviço Social do Comércio SESC AR/SC	Nota Fiscal 158 – 03/10/2024	R\$ 18.000,00

Estimativa - Valor Médio: R\$ 15.333,33

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

Contratação do Show Cover Elvis Presley no dia 17 de agosto de 2025 no Museu Major Novaes, na Avenida Jorge Tibiriçá, 1420 - Vila Canevari, Cruzeiro - SP, CEP: 12710-040, durante o período diurno.

- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço única em um único objeto, sem parcelamento. O pagamento do serviço contratado será da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços entregues e faturados.
- O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

- **RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

A contratação do Show Cover do Elvis Presley fará parte das comemorações para compor a programação cultural do 9º Cult Meeting na Cidade de Cruzeiro.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços, prestar informações quando solicitado pela Contratada, verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal, exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis previstas no Termo de Referência e efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada;

Deverá fornecer:

- Palco, som, luz (Riders) e camarim;
 - Técnicos de som e luz;
- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não haverá nenhuma contratação correlatas ou interdependentes.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço não causará impactos ambientais.

7 – CONCLUSÃO

1. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

De acordo com esse Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência concordamos com a viabilidade da contratação do Show Cover do Elvis Presley para compor a programação cultural do 9º Cult Meeting na Cidade de Cruzeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

De acordo com a Lei 14133 de 2 de abril de 2021, será feita a publicação para que os atos praticados fiquem transparentes.

Cruzeiro, 28 de julho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fabiano Jose Santos Lourenço

Lilian Thais Duque

Edir Ribeiro Paes
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo